



ESTADO DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

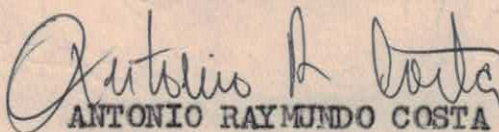
AUTOGRAFO DE LEI Nº 305/75

" Cria a Linha de Onibus no Município de:
ARAGUAINA- GOIÁS

A Mesa da Câmara Municipal de Araguaina,
Estado de Goiás por seu Membros, decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica criado a linha de onibo compreendida entre
Araguaina-GO, e o povoado denominado Garimpinho
Neste Município.
- Art. 2º - O Senhor Prefeito Municipal fica autorizado a pro
ceder concorrência Publica para exploração da mem
cionada linha, dentro da legislação em vigor.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, Revogada as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaina,
Estado de Goiás, aos dias do mês de Novembro de 1.975.


ANTONIO RAYMUNDO COSTA

= PRESIDENTE =

JOSE DA COSTA NUNES

= SECRETARIO =